SINDPD-MT Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso CNPJ 01.978.246/0001-03 Inscrição Estadual: Isento Filiado a CSB E FEITTINF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA OLT-MT, ORGANIZAÇÃO POR LOCAL DE TRABALHO DO SERPRO NO ESTADO DE MATO GROSSO E PUBLICAÇÃO DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL.

O SINDPD-MT, em cumprimento ao Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2019, e as deliberações da Assembleia dos trabalhadores do Serpro no Estado de Mato Grosso, realizada em 17/07/2018, convoca a todos os trabalhadores do Serpro- MT, a participarem do processo de eleição da OLT-MT, Organização por Local de Trabalho do Serpro no Estado de Mato Grosso, e informa o calendário da eleição e o nome dos membros da comissão eleitoral conforme segue:

1.Calendário para realização do processo de eleição e posse da nova OLT do Serpro no Estado de Mato Grosso:

. De 18/07/2018 a 20/07/2018 - Editais;
. De 23/07/2018 a 27/07/2018 - Inscrições de candidatos;
. De 30/07/2018 a 06/08/2018 - Campanha eleitoral;
. De 07/08/2018 - Eleição do OLT/Serpro-MT;
. De 07/08/2018 - Divulgação do Resultado;
. De 07/08/2018 a 13/08/2018 - Apreciação e decisão sobre os recursos apresentados, se houver apreciação e decisão sobre novo calendário eleitoral, se for o caso ou, confirmação da posse do eleito. 14/08/2018 POSSE DO OLT

2. Os membros da Comissão Eleitoral são:

.Ildeth Rosa Borges Silva Presidente
.Zuleide da Silva Ramos Membro
.Renival Pessoa de Oliveira Membro

Os membros da Comissão Eleitoral também ficarão responsáveis pela guarda e aplicação do regimento eleitoral aprovado na assembleia. **Cuiabá 17 de julho de 2018 Comissão Eleitoral**

(18,19 E 20/07/2018)

EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 20 DIAS. Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): **ARLINDO MIRANDA PARECIDO**, CPF: 20506848191, natural de Acorizal-MT, solteiro(a). Atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(a) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Despacho/Decisão: Código Processo nº 764214 Vistos etc. Considerando que as tentativas de citação do requerido restaram infrutíferas e o requerente não logrou êxito em localizar o atual paradeiro do demandado, defiro a citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 246, IV, 256, II e 257, III, do CPC. Deverá o edital ser publicado em jornal local de grande circulação, pelo menos duas vezes, em prazo não superior a 10 (dez) dias. Deverá ainda, o exequente comprovar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento desta decisão sob pena de extinção. Intime. Cumpra. Expeça o necessário. Rondonópolis-MT, 10 de maio de 2018. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI JUÍZA DE DIREITO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marcileide Neves de Menezes, digitei. Resumo da Inicial: ....As partes firmaram entre si proposta de solicitação de cartão de crédito/contrato, pelo qual o demandado comprometeu-se mensalmente , saldar as respectivas faturas na data de sua escolha(....) Mantida a situação de inadimplemento contratual, em que pese os esforços da demandante, não restou outra alternativa senão submeter a lide ao crivo do Poder Judiciário(...) Pede a demandante que este Juízo digno julgar totalmente procedente a ação para declarar rescindido o contrato de empréstimo pactuado, pelo inamdimplemento do demandado , bem como condená-lo ao pagamento da quantia de R$52.886,07, reconhecento aplicação de multa de dois por cento , juros em um por cento ao mês e correção monetária, segudo índice oficiais(INPC).

(18 E 19/07/2018)

Associação MT Bacia do Araguaia. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de Shows regionais e apresentações culturais para "III Feira Expoarte do Vale do Araguaia". Convênio nº 0335/2018/SEC/MT. Valor: R$ 78.000,00. Nº 11/2018. Vigência: 18/07/2018 a 11/07/2018. Barra do Garças/MT, 18/07/2018. **Sandra Tereza dos Santos**. Presidente.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS

Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): SW COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA – ME (Requerido(a)), CNPJ: 19800066000194, Endereço: Rodovia Palmiro Paes de Barros, Nº 605, Slj SI 10, Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78090700 e WENDELL CONCEIÇÃO LESCO (Requerido(a)), CPF: 80540392120, Rg: 0936055-7, Filiação: Elzeni da Conceiçpão Lesco e Loadi Lesco, data de nascimento: 02/05/1976, brasileiro(a), convivente, empresário, Endereço: Rua Nove, Quadra 17, Nº 04, Bairro: Recanto dos Pássaros, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78075280. **FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte ré, acima qualificada, atualmente em local incerto e não sabido para cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente @OpcaoLiquidacao especificado na petição inicial em resumo abaixo, acrescido do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo final do edital (art. 231, IV, CPC/2015), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702 do CPC/2015. CIENTE a parte citada que, no caso de integral pagamento no prazo estipulado (15 dias), ficará isento(a) do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC/2015) ou, no mesmo prazo, reconhecendo a quantia devida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do seu valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. **RESUMO DA INICIAL:** A executada firmou com o exequente em 29/04/2016 um "Instrumento Particular de Confissão de Dívida" (documento anexo), no valor de R$ 52.978,77 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) para pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 10/06/2016, acrescidas dos encargos prefixados à base de 1,0% ao mês e demais consectários legais, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e condições mutuamente ajustadas pelas partes, constante no corpo da mencionada cédula. Para garantia da operação, a devedora, emitiu, em favor do requerente, com o aval do segundo, uma Nota Promissória no valor de R$ 68.644,80 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme disposto no item "f.9" do sobredito contrato. Consoante se infere dos documentos acostados, os requeridos não adimpliram a prestação vencida em 10/08/2016, ficando em mora desde então, tornando-se, pois, devedor do principal e dos acessórios, que importaram até o seu vencimento na quantia de R$ 53.124,32 (cinquenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), que devidamente corrigida pelo INPC, acrescidas de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual à base de 2% (dois por cento), perfazem a quantia de R$ 55.292,27 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), que se encontra discriminada nos autos. **DESPACHO/DECISÃO:** Autos n.º 1169421 – Monitória. Vistos em correição. Indefiro a petição retro, e determino a citação dos devedores no endereço informado por meio do sistema INFOJUD, após, intime-se, o requerente, para manifestar, no prazo de 05 dias. Intima-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Cuiabá/MT, 31 de Agosto de 2017. JORGE IAFELICE DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO. **ADVERTÊNCIA:** Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Darlene Miranda**, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1026-11.2015.811.0039 Código 62467 - ESPÉCIE: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - **PARTE AUTORA:** BANCO BRADESCO S/A - MATRIZ - **PARTE RÉ:** CRISTIANO MUSSATO HIPÓLITO - **CITANDO (A, S):** Requerido (a): Cristiano Mussato Hipólito, CPF: 02346349100, Rg: 1.667.574-6 SSP MT Filiação: Elpídio Miguel Hipólito e de Vanilda de Fátima Mussato Hipólito, data de nascimento: 08/02/1987, brasileiro(a), natural de S. j. quatro marcos-MT, solteiro(a), fotografo/tec. eletrônico, Endereço: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 17/06/2015 - **VALOR DA CAUSA:** R$ 17.210,21 - **FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o disposto no artigo 257, do CPC Decorrido in albis o prazo para manifestação, nomeio como Curador Especial à Defensoria Pública. - **RESUMO DA INICIAL:** Banco Bradesco S.A., instituição financeira de direito privado, com sede na "Cidade dê Deus", Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Cep: 060-29900, Estado de São Paulo, CNPJ/MF n.° 60.746.948/0001-12, por seus advogados infra-assinados> com escritório profissional na Rua 13 de Junho, n.° 8^5, Ed. Centro Comercial 13 de Junho, 2o andar, sala 204, Centro-Sul, Cuiabá, Mato Grosso, local onde recebem intimações e demais comunicações processuais, vem, respeitosamente, ante a digna e honrosa presença de Vossa Excelência, para, com fundamento no Decreto-Lei n.° 911/69, artigo 56 da lei n.° 10.931/04 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, propor a presente AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em desfavor de CRISTIANO MUSSATO HIPOLITO, pessoa jurídica, regularmente inscrita no CNPJ/CPF. sob n.° 023.463.491-00; com sede e foro na Rua Rio Claro, n° 216, Cep:78285-000 em São José dos Quatro Marcos/MT, pelas razões de fato e de direito a seguir expostos:1. O Banco requerente concedeu ao requerido em 31/07/2012, um empréstimo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado pela "Cédula de Crédito\Bancário - (Financiamento para Aquisição de Bens (documento anexo), cujo; valor mutuado deveria ser restituído nos prazos e condições previstos no mencionado contrato. Em garantia idas obrigações assumidas o requerido Meriti em alienação fiduciária, nos moldes do Decreto-Lei n.°911/69 no contrato, firmado em 31/07/2012, sendo 01 (Um) Veículo , cor Prata, marca S10 CAB.DUPLA TORNA CHEVROLET, ano de fabricação 2005, modelo 2005, PLACA DNL2409, chassi n.° 9BG38HC05C423320, RENAVAN 849589550.3. Ocorre, porém, que a requerida deixou de pagar a prestação que se venceu em 03/06/2014, incorrendo em mora desde então, nos termos do artigo 2o do Decreto-Lei n.° 911/69, devidamente comprovada pela notificação realizada em cartório em anexo, encontrando-se o débito totalmente vencido, cujo valor, devidamente atualizado até 07/04/2014, pelos encargos contratados importa em R$ 17.210,21 (dezessete mil, duzentos e dez reais e vinte e um centavos), conforme demonstrativo que segue abaixo:B4.Assim, cabe ao banco requerente o direito de fazer apreender o veículo que lhe foi fiduciariamente alienado e em seguida promover a sua venda aplicando o respectivo produto no pagamento do principal e acessórios do seu crédito.5. Posto isso, o requerente, respeitosamente, requer a Vossa Excelência, com fundamento no artigo 3o e parágrafos do Decreto-Lei n.° 911/69, se digne: a) determinar a BUSCA E APREENSÃO liminar do veículo 1 anteriormente descrito no item 02 (dois) retro, com a consequente expedição | de OFÍCIO AO DETRAN para retirada de quaisquer ônus incidentes sobre o bem junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores a RENAVAM (IPVA, multa, taxas, alugueres de pátio etc.) anteriormente à solidarão da propriedade, bem como OFICIO À SECRETARIA DA o FAZENDA ESTADUAL comunicando a transferência da propriedade, para e esta se abstenha à cobrança de IPVA junto ao Banco autor ou a quem este indicar, anteriormente à consolidação da propriedade. O b) determinar a inclusão da presente Busca e Apreensão no RENAVAM para impossibilitar a venda do veículo a terceiro (art. 3o, § 9o) através do Sistema Renajud ou, caso indisponível, seja feita através de 8 ofício ao Departamento competente, ordenando sua restrição à circulação, e autorizando o recolhimento do bem pelas forças policiais, com imediata comunicação ao representante do credor fiduciário, adiante nominado. c) caso o juízo não tenha acesso à base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, requesta o credor pela expedição de ofício ao departamento de trânsito competente para que: Registre o gravame referente à decretação da busca e apreensão do veículo retire o gravame após a apreensão do veículo. d) determinar a citação da ré (réu) na pessoa de seu representante legal (caso a ré seja empresa) para querendo no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida indicada no item 03 (três) da presente inicial, acrescida dos encargos pactuados, custas processuais e honorários advocatícios sobre o valor total, conforme julgamento do STJ, proferido no Recurso Repetitivo n. 1.418..593- MS, hipótese na qual o(s) bem(ens) lhe será(ao) restituído(s) livre do ônus da alienação fiduciária e ou para no prazo de 15 (quinze), sob pena de revelia, contestar e acompanhar j a presente ação, até final decisão. e) decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após executada a liminar sem que a ré efetue o pagamento da totalidade do débito, tornar definitiva a consolidação da propriedade com a posse plena e exclusiva do(s) bem (s) objeto da demanda, em mãos do autor, tudo conforme disposição legal, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 3.° do Dec. Lei 911/69, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 56 da Lei 10.931/04. O devedor, por ocasião do cumprimento do mandado de busca e apreensão, deverá entregar o bem e seus respectivos documentos, de acordo com o §14 do art. 3o, do Dec. Lei 911/69, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.931/04. Na hipótese do descumprimento §14 do art. 3o, do Dec. Lei 911/69, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.931/04, requer seja arbitrada multa diária, a ser paga pelo ré (réu) até o efetivo cumprimento. condenar a ré (réu) ao pagamento das custas e honorários advocatícios. . Requer ainda, que sejam concedidas ao Sr. Oficial de Justiça, as faculdades contidas no parágrafo segundo do artigo 172, do Código de Processo Civil, inclusive com ordem de arrombamento e reforço policial quando necessário, para que proceda a apreensão do(s) bem(ns) que será(ao) removido(s) para o depósito do autor, quando também, a ré (réu) deverá entregar os respectivos documentos, conforme preceitua o §14°, do artigo 3o. incluído pela Lei 13.043/ 2014, cuja determinação deverá constar do mandado. 7. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias previsto no § lo, do art. 3o, do DL n.° 911/69, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n.° 10.931/04, sem que a requerida efetue o pagamento da totalidade do débito, consolidar-se-á a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no matrimônio do credor fiduciário, que poderá vendê-lo, independentemente de avaliação ou de qualquer outra formalidade. 8. Requesta ainda o credor pela inserção do mandado de Busca e apreensão em banco próprio de mandados. **DESPACHO:** CÓDIGO Nº. 62467. Vistos. Defiro o pleito retro, e determino a citação por edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o disposto no artigo 257, do CPC Decorrido in albis o prazo para manifestação nomeia como Curador Especial à Defensoria Pública, que deverá ser intimada desta nomeação pessoalmente, para, manifestar-se em tal condição, no prazo legal. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. São José dos

---

NAÇÃO PARA CRISTO
EDITAL nº 02/2018
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

A **DIRETORIA EXECUTIVA** da **NAÇÃO PARA CRISTO**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 20, I; 21; e 50-A, de seu Estatuto, torna público a todos quantos interessar, e convoca os membros de sua Diretoria, Conselho Permanente, Conselho Fiscal, Corpo de Coordenadores, Associados, Parceiros e Voluntários, para a Assembléia Geral Extraordinária de Prestação de Contas de 2018, que se instalará na sede da **NAÇÃO PARA CRISTO**, à na Rua José Freire, nº 2610, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para proceder a prestação de contas da entidade, referente ao exercício de 2017, no dia 30 de julho de 2018, com início às 20:00 horas, e termino às 21:00 horas, na forma dos arts. 19, II; e 20, I de seu Estatuto, podendo se estender por maior tempo, e podendo outros assuntos virem a pauta, o que será deliberado na própria Assembléia.

Cuiabá, 16 de julho de 2018

LEDEQUIAS FERNANDES DE ASSIS
(Presidente)

RAQUEL EMANUELA M. DO NASCIMENTO
(Primeira Secretária)

ISMAIL CAETANO DE SOUZA
(Primeiro Tesoureiro)

Associação MT Bacia do Araguaia. Aviso de Contratação. Torna público que realizou processos de contratação de Shows regionais e apresentações culturais e contratação na locação de estrutura de palco, som, iluminação e outros para "III Feira Expoarte do Vale do Araguaia". Convênio nº 0335/2018/SEC-MT. Empresa: Elcio Mendes da Silva-ME. Valor: R$ 95.867,55. Barra do Garças/MT, 18/07/2018. **Sandra Tereza dos Santos**. Presidente.

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.1013113-05.2017.8.11.0041 - **AÇÃO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL **EXEQUENTE(S):** BANCO BRADESCO **ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE:** MARCELO ALVARES CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO **EXECUTADO:** CARVALHO COMÉRCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA – EPP. **CITANDO:** CARVALHO COMÉRCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA – EPP – CNPJ : 15.210.802/0001-01 **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO**: 28/04/2017 **VALOR DO DÉBITO:** R$ 14.567,15 **FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA** para no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, CPC), ressaltando que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. **FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CIENTIFICADA** de que o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. **FICA AINDA, DEVIDAMENTE CIENTIFICADA** da possibilidade de depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal + custas + honorários) e o valor remanescente em até em 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 916 do CPC).**ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Não havendo resposta no prazo especificado será decretada a revelia com nomeação de Curador Especial.

Edital de Citação
Execução Comum Prazo do Edital

Nome do(a) Citando(a):Executados(as): Araras Pantanal Hortifrutigranjeiros Ltda, CNPJ: 07957246000103, brasileiro(a), natural de Acorizal-MT, solteiro(a), Endereço: Rua Ebano, Nº 15, Bairro: Figueirinha, Cidade: Várzea Grande-MT **Executados(as):** Marcio Luiz Apolari, Cpf: 24543929845 Filiação: , brasileiro(a), , empresário, Endereço: Rua Ebano, N.º 15,, Bairro: Jardim Glória LI, Cidade: Várzea Grande-MT **Resumo da Inicial:** O executado firmou com o exequente em 30/06/2014 uma "Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - (Capital de Giro)" (documento anexo), no valor de R$ 78.680,00 (setenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais), para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30/07/2014, acrescido dos encargos pré-fixados à base de 2,28% ao mês e demais consectários legais, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e condições mutuamente ajustadas pelas partes, constantes no corpo da mencionada cédula. Consoante se infere dos documentos acostados, os executados não adimpliram a prestação que se venceu em 30/09/2015, ficando em mora desde então, tornando-se, pois, devedores do principal e dos acessórios, que importaram até o seu vencimento na quantia de R$ 43.354,82 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), que devidamente corrigida pelo INPC, acrescidas de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual à base de 2% (dois por cento), perfaz a quantia de R$ 47.211,87 (quarenta e sete mil, duzentos e onze reais e oitenta e sete centavos), que se encontra assim discriminada

---

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS

Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): PL CAVLAC - ME, CNPJ: 03096168000130, ENDEREÇO: Rua Juscelino Reinners, Nº100, Bairro: Manga, Cidade: Várzea Grande-MT, CEP: 78115680. **FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A)** acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 DIAS, contados do término do prazo deste edital, apresentar reposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. **Resumo da Inicial:** O Banco requerente concedeu ao requerido em 19/08/2015, um empréstimo no valor de R$ 103.751,99 (cento e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), representado pela "Cédula de Crédito Bancário – (Financiamento para aquisição de Bens)" (documento anexo), cujo valor mutuado deveria ser restituído nos prazos e condições previstos no mencionado contrato. 2. Em garantia das obrigações assumidas o requerido transferiu ao requerente em alienação fiduciária, nos moldes do Decreto-Lei n.º911/69, os utilitários descritos no contrato, firmado em 25/10/2011, sendo ele o seguinte: a) 01 (Um) Caminhão, cor prata, marca VOLKSWAGEM, ano de fabricação 2011/2011, modelo VW/13.180, PLACA NPI 9091, chassi n.º 953467234BR134424, RENAVAN 307405982. 3. Ocorre, porém, que a requerida deixou de pagar a prestação que se venceu em 19/04/2016, incorrendo em mora desde então, nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei n.º911/69, devidamente comprovada pela notificação realizada em cartório em anexo, encontrando-se o débito vencido, cujo valor dívida, devidamente atualizada até 10/10/2016, pelos cargos contratados importa em R$ 91.780,95 (noventa e um mil, setecentos oitenta reais e noventa e cinco centavos), conforme demonstrativo que segue abaixo: **DESPACHO/DECISÃO:** Autos n.º 1169519 – Busca e apreensãoVistos etc. Tendo em vista o petitório retro, determino seja procedida a busca do endereço da parte requerida junto ao RENAJUD e INFOJUD. Com as informações, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Cuiabá/MT, 14 de Dezembro de 2017. **JORGE IAFELICE DOS SANTOS JUIZ DE DIREITO** E, para que chegue ao conhecimento de todos e que niguem, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Darlene Miranda**, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS

Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): MORAIS E CARVALHO MORAIS LTDA-ME, CNPJ: 15189207000123 e atualmente em local incerto e não sabido WADSON VANCONCELOS DE MORAIS, Cpf: 83271830100. atualmente em local incerto e não sabido **FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s)** acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. **Resumo da Inicial:** [...] a devedora não adimpliu a prestação que se venceu em 19/11/2012, ficando em mora desde então, tornando-se pois, devedora, do principal e dos acessórios, que importam, na data de antecipação do vencimento da operação, na quantia de R$ 15.597,68 (quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), que devidamente corrigida pelo INPC, acrescida de juros de mora à base de 1% ao mês e multa contratual à base de 2% perfaz a quantia de R$ 20.484,37 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos). - Custas Processuais: R$ 0,00 - Valor Total: R$ 20.484,37 - Valor Atualizado: R$ 20.484,37 - Valor Honorários: R$ 0,00 **Despacho/Decisão:** Vistos em correição.Considerando que a parte exequente apresentou novos endereços da parte executada e, mesmo assim, esta não fora encontrada para citação, DEFIRO o pedido de citação por edital de f. 51-52.Com efeito, expeça-se o necessário para cumprimento do ato citatório por edital.Concomitantemente:Considerando que é obrigatória a nomeação de curador à lide ao executado que, citado por edital, não comparece a juízo , caso o executado, citado por edital, não responder ao chamado judicial, desde já NOMEIO a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso como curadora especial da parte executada. Com a resposta, intime-se a parte exequente para manifestação em quinze dias.Por fim, certifique o cumprimento integral da presente decisão e tornem os autos conclusos para deliberação.Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo. **ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **ALYSSA ADNNA DA SILVA MOREIRA**, digitei. Campo Novo do Parecis, 25 de junho de 2018

Ministério Público do Trabalho
Adverte

Não poderão ser publicados anúncios de emprego com conteúdo discriminatório, os quais façam referência a sexo, raça, cor, idade, religião, condições de saúde e aparência, orientação sexual, situação familiar, estado de gravidez, opinião política, ascendência nacional, nacionalidade, origem social, local de residência, experiência acima de 06 (seis) meses ou que exijam "boa aparência", "boa apresentação", ou promovam quaisquer outras exclusões, distinções, ou preferência que venham afetar a igualdade de oportunidade entre os trabalhadores.

CLASSIFICADOS EMPREGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-**SEMA/MT**, a **Renovação da Licença de Instalação** para **Revitalização, Urbanização e Paisagismo da Lagoa da Garça"** em zona urbana do município de **Juína/MT**

Nipponflex Industria e Comercio de Colchões LTDA-ME, CNPJ: 03.717.227/0001-40, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento urbano-**SMADES** a Licença Ambiental-Modalidade L.P / L.I / para atividade, obra comercial comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, na Rua 1, Area "B1" desdobrada, Bairro Pascoal Ramos, no Municipio de Cuiabá-MT.

AIR Liquide Brasil LTDA,CNPJ: 00.331788/0059-35 na AV. dos Tamoios,362 Bairro Parque Ohara no município de Cuiabá/MT, torna público que requereu a **Secretaria de Estado e Meio Ambiente** as licenças Previas, Instalação para ampliação e inclusão das atividades Comercio atacadista medicamentos e drogas de consumo humano e Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente no Estado de Mato Grosso

Prestaserv-Prestadora de Serviços LTDA-CNPJ 01.753.874/0001-82, torna público que requer Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Desenv. Urbano-**SMADES,** o pedido de **Renovação de Licença de Operação,** para a atividade de **Pulverização e Controle de Pragas (Dedetização)**, na Av. Ipiranga n. 1744-Verdão. Cuiabá/MT **(19/07/2018)**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa BIOCAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL - CNPJ nº 24.033.943/0001-89 torna público que **REQUEREU** à **Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do município de Várzea Grande/MT (SEMADRS/VG), a Licença Ambiental – Modalidade **Licença de Localização**, para as atividades exercidas pela empresa **A. DE ALMEIDA SILVA e CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.195.518/0001-99, na cidade de Várzea Grande/MT. **(19/07/2018)**

A.L. DE SOUZA LANCHONETE E RESTAURANTE, portador do CNPJ de nº 19.844.306/0001-52, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável do município de Várzea Grande - SEMMADERS/VG, a licença de localização para atividade principal de serviços de lanchonete, situada na Rua Dante Martins De Oliveira, Nº 10, São Mateus, Várzea Grande - MT. (19/07/2018)

Edital de Citação prazo 20 dias Pessoa a ser citadas: MARIVONY PERNET BRITO, CPF: 82654565149, RG: 11604778. Atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO DA REQUERIDA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Resumo da Inicial: A parte autora ingressou com Ação de Busca e Apreensão, visando a restituição do bem descrito na petição inicial, ante a inadimplência da parte requerida Despacho/Decisão: Vistos etc...Defiro parcialmente o pleito de fls. 111, uma vez que conforme o artigo 257, § único, do Código de Processo Civil é facultado ao juiz determinar que a publicação do edital seja feita em jornal local de ampla circulação. Desta feita, expeça-se edital de citação com prazo de 20 dias, salientando-se que, nos moldes do artigo 257, inciso I, do CPC, o edital deverá ser publicado uma vez no sítio do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através do DJE, o que deverá ser certificado pelo Sr. Gestor. Após, intime-se o requerente para, em 30 dias, retirar e comprovar a sua publicação - uma vez em jornal local de grande circulação - conforme disposto no parágrafo único do referido artigo. Decorrido o prazo sem manifestação, nos termos do artigo 72, inciso I, do CPC, nomeio como curador especial o Defensor Público em atividade no juízo, que deve ser intimado pessoalmente para os devidos fins. Após, concluso para deliberações. Saliento que pedidos protelatórios que não tenham a finalidade de cumprir a determinação acima serão inadmitidos, além do que, darão azo à aplicação da multa de 10% do valor da causa em favor do Estado, disposta no artigo 77, inciso IV, § 2º do CPC. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, CLAUDIO JUNIOR DE OLIVEIRA, digitei. Cuiabá, 11 de junho de 2018. (19/07/2018)

Concrefab Indústria de Pré-Moldado S/A.
CNPJ/MF 03.081.965/0001-44
Comunicado aos Acionistas

Comunicamos que acham-se à disposição dos Senhores acionistas da Concrefab Indústria de Pré-Moldado S/A, em sua sede social à Avenida São Sebastião nº 2.215, sala 01, bairro Popular, nesta Capital de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício de 2.017.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2.018.

A Diretoria. (19, 20 e 24/07/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
AVISO DE CANCELAMENTO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2018

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal em exercício, A Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste informar o CANCELAMENTO do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MUDANÇA DE EDNEREÇO DAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA CASA DOS CONSELHOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e site www.sorriso.mt.gov.br.

Marisete M. Barbieri
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados que foi PRORROGADO a data de julgamento do edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE COMPENSADO EM MADEIRA E BARRA DE AÇO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ARQUIVO MUNICIPAL", conforme especificações constantes no termo de referência do edital. A realizar-se-á às 10:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do DIA 14 DE AGOSTO DE 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá